



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária interina, Sra. Yeda Márcia de Carvalho Brito Batista, brasileira, Casada, Corretora de Imóveis, portadora da Carteira de Identidade nº 1387909, expedida pela SEGUP/PA e do CPF nº 270.749.002-49, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 033/2020/FMS**, do processo nº **2019/12/15590**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **DF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 4367, Bairro Ipanetama, Castanhal - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.578/0001-71, portadora da Inscrição Estadual nº 15.395.359-4, Tel:(91) 8800-4038, E-mail:redealecastanhal@yahoo.com.br neste ato representada por **DAIANE MENEGALI DAGOSTIM**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF(MF) sob nº 704.258.842-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 4165848;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “ **fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a atender a**





frota de veículos da **Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, pelo período de **12 (doze) meses**” destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 033/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, pelo período de 12 (doze) meses**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;





d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo.

YEDA MARCIA DE
CARVALHO BRITO

BATISTA:27074900249

Assinado de forma digital por
YEDA MARCIA DE CARVALHO
BRITO BATISTA:27074900249

Dados: 2020.05.11 13:17:20 -03'00'

YEDA MÁRCIA DE CARVALHO BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA
CONTRATANTE

DF COMERCIO DE
COMBUSTIVEL
LTDA:1737257800
0171

Digitally signed by DF
COMERCIO DE
COMBUSTIVEL
LTDA:17372578000171
Date: 2020.05.08
16:18:37 -03'00'

DF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DAIANE MENEGALI DAGOSTIM
CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 033/2020FMS.

Empresa: DF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP; C.N.P.J. nº 17.372.578/0001-71, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4367, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-5879, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAÚJO, C.P.F. nº 571.960.012-49, R.G. nº 2854613 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - Marca.: BANDEIRA BRANCA	LITRO	256,500.00	4,200	1.077.300,00
00003	DIESEL COMUM S-10 - Marca.: BANDEIRA BRANCA	LITRO	95,000.00	3,500	332.500,00
				VALOR TOTAL R\$	1.409.800,00

CASTANHAL